



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Bala das Sessões, em 27 / 09 / 2011

2.º Secretário

MENSAGEM GP Nº 641/2011

Mogi das Cruzes, 22 de setembro de 2011.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que dispõe sobre criação e denominação de Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM, e dá outras providências.

2. A iniciativa da propositura advém de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do SME/GS/Ofício nº 633/2011, protocolado sob o nº 33.609/11, em face da necessidade de atender à demanda escolar e à construção de um novo prédio educacional no Distrito de Braz Cubas, neste Município.

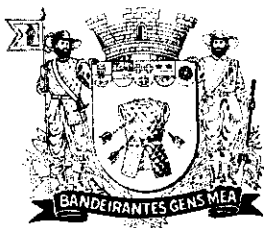
3. A medida objetivada está de acordo com o Plano Municipal de Educação para o biênio 2011/2012, elaborado pelo Conselho Municipal de Educação e aprovado pela Lei nº 6.490, de 22 de dezembro de 2010, o qual define as diretrizes para a gestão municipal, bem como as metas para cada nível e modalidade de ensino atendidos pelo Poder Público Municipal, visando à formação, valorização do Magistério e demais profissionais da educação.

4. O referido Plano de Educação objetiva também proporcionar educação com qualidade e responsabilidade social, diminuindo as desigualdades sociais e culturais, erradicar o analfabetismo, ampliar o nível de escolaridade da população e, propiciar a qualidade para o trabalho.

5. A propositura, como esclarece sua ementa, cria e denomina **Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM Professora Maria José Andere**, o estabelecimento de ensino a funcionar na Rua Augusto de Carvalho R. Anjos, 224, Residencial Mirage, Distrito de Braz Cubas, neste Município, o qual, atenderá crianças de 0 a 5 anos (creche e educação infantil), com a finalidade de assegurar o desenvolvimento integral da criança, ampliando seus conhecimentos e experiências, abrangendo os aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, complementando as ações da família.

6. Outrossim, é necessário que aos próprios municipais sejam conferidos denominações que sirvam de exemplo significativa para as gerações futuras.

7. Assim, o referido projeto de lei objetiva, também, homenagear a **Professora Maria José Andere** com a perpetuação de seu honrado nome ao Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM mencionado acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

02
02

MENSAGEM GP Nº 641/11 – FLS. 2

8. Os dados biográficos e os méritos indiscutíveis da **Professora Maria José Andere** acompanham o projeto de lei, os quais justificam plenamente a presente homenagem póstuma.

9. De acordo com o projeto, a Secretaria Municipal de Educação dotará a unidade escolar ora criada dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento, os quais já se encontram incorporados aos orçamentos ordinários do Município de acordo com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

10. Prevê o projeto que as despesas com a execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Conforme informado pela Secretaria Municipal de Finanças especificamente sob a classificação funcional programática 12.365.0180.2.044.

11. Acompanham a presente Mensagem, anexos por cópia, o Ofício SME/GS nº 633/2011, objeto do pedido proveniente da Secretaria Municipal de Educação e as manifestações favoráveis das Secretarias Municipais de Assuntos Jurídicos e de Finanças.

12. A medida ora proposta atende às disposições consubstanciadas na Lei nº 4.017, de 16 de abril de 1993, que regulamenta a denominação de vias, próprios e logradouros públicos nos termos do inciso XXVIII do artigo 11 da Lei Orgânica do Município.

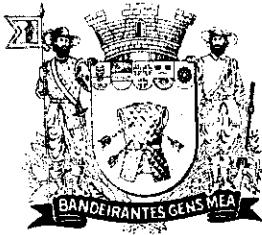
13. Acredito contar com o indispensável apoio dos ilustres Vereadores para aprovação dessa matéria, considerada de natureza urgente, a teor do disposto pelo artigo 81, da Lei Orgânica do Município.

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador **Mauro Luís Claudino de Araújo**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Exmos. Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 – Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

03
AC

PROJETO DE LEI 119/11

Dispõe sobre criação e denominação de Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado e denominado **Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM Professora Maria José Andere**, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, o estabelecimento de ensino a funcionar na Rua Augusto de Carvalho R. Anjos, 224, Residencial Mirage, Distrito de Braz Cubas, neste Município.

Parágrafo único. A placa denominativa que será afixada na entrada do local conterá os seguintes dizeres:

**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL - CEIM
PROFESSORA MARIA JOSÉ ANDERE**

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, dotará a unidade escolar ora criada dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

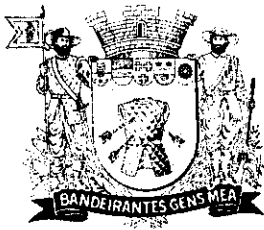
Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de
..... de 2011, 451ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

04
8

ANEXO AO PROJETO DE LEI

BIOGRAFIA DA PROFESSORA MARIA JOSÉ ANDERE

HOMENAGEM PÓSTUMA

Nasceu em Rio Grande da Serra, então Distrito de Santo André, em 4 de julho de 1924, filha de Benedicto Ponciano Cardoso, mais conhecido por Jolinho, e Aurora Monteiro Cardoso. Era a segunda filha do casal e teve três irmãos: Antoninho (falecido ainda pequeno), Maurício, casado com Celina Brandão Cardoso, e Benedicto, casado com Assumpta Doralile (ambos já falecidos).

Passou os primeiros anos de vida naquela cidade, dividindo sua infância e juventude entre as cidades de Mogi das Cruzes e São Paulo. Seus pais, oriundos de famílias tradicionais, porém humildes, lutavam para criar os filhos – ele trabalhava como administrador da antiga “Fazenda da Yayá” e ela bordava meias para uma firma de São Paulo – mas faziam questão que seus filhos estudassem e se formassem.

Maria José, a Zezé, como era mais conhecida, fez o curso primário no 2º Grupo Escolar de Mogi das Cruzes, hoje EE Aprígio de Oliveira e o ginásio no antigo Ginásio do Estado de Mogi das Cruzes. Mesmo residindo nesta cidade, cursou Contabilidade na Escola Alvares Penteado, na Capital, e, depois de formada, passou a trabalhar como Secretária na Laminação Nacional de Metais, em Utinga, Distrito de Santo André e, posteriormente, na Malharia Kupfer, como Tesoureira e Chefe da Contabilidade, até seu casamento com Miled Cury Andere, em 1946, indo morar no Bairro do Cocuera, no “Armazém do Km. 10”, onde permaneceram por quatro anos.

Voltando a residir na cidade de Mogi das Cruzes, matriculou-se no Curso Normal no Ginásio do Estado e Escola Normal de Mogi das Cruzes, hoje EE Washington Luiz, onde iniciou o Magistério como substituta do Curso Primário, ao mesmo tempo em que freqüentava o Curso de Especialização em Administração Escolar, quando se tornou Professora Efetiva do Quadro do Magistério Estadual, conquistando a “Cadeira Prêmio”, classificando-se em primeiro lugar no Estado de São Paulo, escolhendo o 2º Grupo Escolar de Suzano, onde se transferiu posteriormente para o Curso Primário Anexo ao Instituto de Educação Estadual Dr. Washington Luiz. Formou-se em Pedagogia, com Especialização em Administração Escolar pela Universidade de Mogi das Cruzes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

05

ANEXO AO PROJETO DE LEI – FLS. 2

Em 22 de março de 1971, foi nomeada para o Cargo de Assistente Pedagógica com exercício no Grupo Escolar Ginásio no Bairro da Boa Vista, em Suzano, onde permaneceu até 9 de fevereiro de 1977. Aprovada em concurso público do Estado de São Paulo, passou a exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Estadual de Primeiro Grau Professora Célia Pinheiro Franco, a partir de 10 de fevereiro de 1977. Novamente aprovada em concurso público do Estado de São Paulo, escolheu o cargo de Diretor de Escola na Escola de Primeiro e Segundo Grau Pedro Malozze, onde se aposentou. Ministrou, ainda, por vários anos, as disciplinas de Técnicas de Secretariado e Estenografia no Curso de Secretariado do Liceu Braz Cubas. Na função de Secretária de Diretoria, trabalhou na Aços Anhanguera, durante o período de sua instalação em Mogi e na Administração dos Laboratórios Griffith, em César de Souza. Exerceu a função de Taquígrafa, na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, nos primeiros anos legislativos da década de 50.

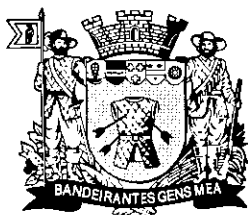
Artesã e cantora, apaixonada pelas artes e cultura, sua casa foi sempre ponto de encontro de artistas mogianos. Foi sócia fundadora e, até sua morte, membro da diretoria do Coral 1º de Setembro, marco cultural de nossa cidade.

Católica praticante, foi festeira da Festa do Divino Espírito Santo em 1993 e foi sócio-fundadores da Associação Pró Festa do Divino Espírito Santo de Mogi das Cruzes, em 1995. Desde 1994, coordenou os trabalhos na Casa da Festa e na tradicional Barraca de Doces e Salgados, comandando cerca de 100 voluntárias. Pertencia à Casa da Amizade e à ASFAR – Associações de Famílias de Rotarianos de Mogi das Cruzes – onde exerceu diferentes cargos de diretoria, tendo sido presidente da Casa da Amizade na gestão 2000-2001. Participou com entusiasmo e dinamismo das atividades do Rotary Clube de Mogi das Cruzes, com seu marido, tendo recebido o “Título Paul Harris” das mãos do ex-governador do Rotary, Ruy Cardoso de Mello Tucunduva.

“Zezé” dedicou sua vida e seu trabalho para a prática do bem a seus semelhantes.

Faleceu aos 86 anos de idade, no dia 26 de outubro de 2010. Deixou o esposo, ex-combatente da FEB e Professor, Miled, os filhos Marcia Aurora, casada com Fernando, Miled José, casado com Nanci e em segundas núpcias com Adriana, e Maurício Guilherme, casado com Denise, os netos Cristiane, Ricardo, Roberto, Daniel, Luaê, Guilherme, André, Shandra, Tainá, Nahome, Khayman, Dara e Haziél e os bisnetos Cairê, Rudá Uirá, Maria Lúcia, Ana Clara, Aurora, Lila, Flora e Maira.

Zezé deixou um magnífico exemplo como mulher, esposa, mãe e educadora.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

15/10

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO	n° 153/11
PROJETO DE LEI	n° 119/11
PARECER	n° 155/11

De iniciativa legislativa do Ilustre **Prefeito de Mogi das Cruzes**, cuida a proposta em estudo "**SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL - CEIM, e dá outras providências.**

Instrui o Projeto a Mensagem **GP n° 641/2011**, onde o autor apresenta a justificativa e os motivos que nortearam a iniciativa legislativa (**fls. 01/02**) e o anexo ao Projeto contendo a biografia da pessoa homenageada **Professora Maria José Andere (fls. 04/05)**, sendo que o texto do Projeto de Lei n°. 119/11 se encontra distribuído em **04 (quatro) artigos (fls. 03)**.

É o relatório.

A iniciativa legislativa encontra-se amparada no artigo 80, "caput" c.c. a Lei Municipal n.º 4.017, de 16 de abril de 1.993 e posteriores alterações, sendo que busca o Senhor Prefeito **criar e denominar "Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Professora Maria José Andere"** o estabelecimento de ensino que funcionará na Rua Augusto de Carvalho R. Anjos, n° 224, Residencial Mirage, Distrito de Braz Cubas, nesta Cidade, prestando justa homenagem à pessoa que sempre trabalhou em prol da educação, da beneficência e da cultura em nosso Município.

Dessa forma, sob o aspecto jurídico inexistem óbices, porquanto a análise dos dados biográficos consignados no anexo ao Projeto (fls. 04/05), relativos à atuação da homenageada é questão de mérito, sendo que a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à Sessão, conforme prevê o artigo 8º da Lei 4.017/93, c/c parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes²
Estado de São Paulo

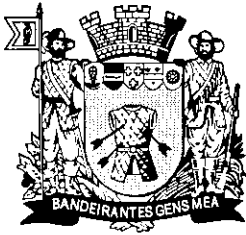
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

NO 18

Por fim, observamos que a matéria deve ser deliberada com regime de **URGÊNCIA**, nos termos do **artigo 81, da Lei Orgânica do Município**, conforme requerido pelo Chefe do Poder Executivo em sua **Mensagem GP n°. 641/2011**.

Era o que tínhamos a manifestar
AJ, 07 de outubro de 2011.

NILTON SIQUEIRA DE MORAES
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

170

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei n° 119 / 2011
Processo n° 153 / 2011

De iniciativa legislativa do Senhor Prefeito de Mogi das Cruzes, a proposta em estudo dispõe sobre criação e denominação de Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM, e dá outras providências.

O Projeto de Lei prevê a criação e denominação do Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Professora Maria José Andere, que funcionará no prédio localizado na Rua Augusto de Carvalho R. Anjos, n° 224, Residencial Mirage, Distrito de Braz Cubas, neste Município, razão pela qual a denominação se faz em virtude dos relevantes e expressivos serviços que a homenageada prestou à população de Mogi das Cruzes na área da educação, social, beneficente e cultural, sendo que as despesas com a execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes as referidas Comissões e inexistindo vícios que a maculem, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Sala das Sessões, em 07 de outubro de 2011.

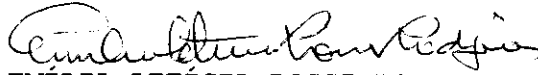
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


JEAN CARLOS SOARES LOPES
Presidente


ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA
Membro


EMÍLIA LETÍCIA ROSSI RODRIGUES
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


EMÍLIA LETÍCIA ROSSI RODRIGUES
Presidente


CARLOS EVARISTO DA SILVA
Membro


NABIL NAHI SAFITI
Membro